



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

LEI N° 886/2022
DE 09 DE NOVEMBRO 2022

"INSTITUI O "DIA DO EVANGÉLICO"
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CARMÉSIA/MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Carmésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído, no âmbito do Município de Carmésia, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado, anualmente, no último sábado do mês de novembro.

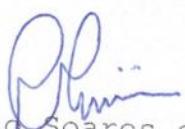
Art. 2° - O "Dia do Evangélico" deverá compor o Calendário Municipal de eventos e o Município poderá colaborar com as entidades representativas do segmento para que sejam promovidos eventos públicos comemorativos, voltados para toda a população local.

Art. 3° - Para a realização dos eventos do artigo 2° desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Carmésia.

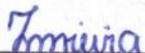
Parágrafo único - A promoção a ser realizada no "Dia do Evangélico" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Carmésia.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carmésia, 09 de novembro de 2022.


Atos Tácio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 09/11/22



TAMIRYS NUNES VIEIRA